

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA SEIS DE JULHO DE 2018

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a Reunião.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Miguel José Abrunhosa Martins e a Sra. Vereadora, Maria da Graça Rio Patrício, não vão estar presentes na reunião, por motivos, de férias e profissionais, respetivamente.

Tomado conhecimento.

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

Concerto de Professores do Conservatório em homenagem ao 124.º aniversário do Dr. Artur Águedo de Oliveira

No dia 27 de junho de 2018, o Conservatório de Música e Dança de Bragança celebrou o 124.º aniversário do Dr. Artur Águedo de Oliveira, patrono da Fundação “Os Nossos Livros”, com um Concerto de Professores, realizado no Auditório do Centro Cultural Municipal Adriano Moreira.

Além do concerto, foram entregues os diplomas de conclusão do Curso básico de Música aos alunos que terminaram o curso no ano letivo 2016/2017.

De realçar todo o trabalho tanto de professores, como de pais e alunos, que se dedicam diariamente por amor a esta arte. O trabalho que se tem vindo a realizar em conjunto, está a dar os seus frutos, com vários alunos do conservatório a seguirem formação superior nesta área.

Entrega de certificados do Centro Qualifica, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança

Decorreu, no dia 27 de junho, a cerimónia de entrega de certificados de habilitação a cerca de 200 formandos do Centro Qualifica, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança.

Esta cerimónia comprova que as entidades do nosso território se pautam pela prestação de um serviço de qualidade, investindo na formação dos seus ativos, facto que contribuiu para que o número de formandos certificados, em Bragança, no âmbito deste Programa, seja superior à média nacional.

As áreas de formação em que incidiu a qualificação foram: Geriatria e Apoio à Família e à Comunidade (onde se incluem colaboradores de Centros Sociais e Paroquiais, Santas Casas da Misericórdia, bem como Assistentes Operacionais dos Agrupamentos de Escolas); Sapadores Florestais (colaboradores do ICNF); Cozinha (cozinheiros Centros Sociais e Paroquiais, IPB e restauração), Mecânica (colaboradores das empresas do ramo) e Assistentes Administrativos (de diferentes entidades públicas e privadas, ligadas ao setor do turismo, saúde, entre outras).

O Programa Qualifica visa reaproximar Portugal das metas de convergência em matéria de aprendizagem ao longo da vida, com a média dos países da União Europeia, dando um novo impulso à mobilização da população adulta na procura de qualificações.

XXXII Torneio de Futsal da Função Pública

O Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira acolheu, ao longo de mais de um mês, o XXXII Torneio de Futsal da Função Pública, um evento desportivo dirigido a Instituições Públicas do concelho de Bragança e que tem como objetivo fomentar o convívio e incentivar à prática do desporto entre os membros das Instituições participantes.

Sendo promotor do evento o Município de Bragança e a comissão organizadora da responsabilidade da equipa EPPU/Liceu, vencedora da edição anterior, esta edição contou com a participação de 210 atletas amadores, num total de 19 equipas representantes de 23 instituições da cidade.

A final, que aconteceu no dia 28 de junho, colocou frente a frente a equipa da EPPU/Liceu e da GNR-CT/GIPS, tendo a equipa das forças de

segurança ganho esta edição, assumindo no próximo ano, a organização da 33.^a Edição do Torneio da Função Pública.

Pontapé de saída do IV Torneio Interfreguesias

No dia 1 de julho, arrancou a 4.^a edição do Torneio Interfreguesias de Futsal do Concelho de Bragança, que conta com a participação de 468 jogadores, uma iniciativa do Município de Bragança.

No total, 28 equipas, representantes de 7 Uniões de Freguesias e 21 Juntas de Freguesia, entraram em campo pela prática desportiva saudável e pelo convívio, em 86 jogos, a disputar no meio rural e urbano. Esta iniciativa será composta por duas etapas: fase de grupos (de 1 a 28 de julho) e fase final (Quartos-de-final, Meias-finais e Final, no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, nos dias 29/07, 31/07 e 2/08, respetivamente).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JUNHO DE 2018

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – Comunidade Intermunicipal – Terras de Trás-os-Montes - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A **Comunidade Intermunicipal – Terras de Trás-os-Montes**, solicitou a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia **05 de julho de 2018**, das **10h00 às 17h30**, para realização de uma ação de formação para os municípios da Terra Freia, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de **92,47€**, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas, por despacho de 28/06/2018, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à **Comunidade Intermunicipal – Terras de Trás-os-Montes**, no valor de **92,47€**, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 5 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas elaboradas pela Unidade de Administração Geral:

“A **Associação Coral Brigantino de Nossa Senhora das Graças** solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia **7 de julho** de 2018, das **17h00 às 18h30**, para receber em regime de intercâmbio o Grupo Infante Juvenil de Málaga, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de **69,84€**, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O **Instituto Politécnico de Bragança** solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia **9 de julho** de 2018, das **09h00 às 11h30**, para a realização de uma Palestra Aberta à Comunidade, no âmbito do Encontro

Nacional da Sociedade Portuguesa de Matemática 2018, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de **69,84€**, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

À **Associação Coral Brigantino de Nossa Senhora das Graças**, no valor de **69,84€**, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Ao **Instituto Politécnico de Bragança**, no valor de **69,84€**, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - SEXTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO CINCO E ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO CINCO

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a sexta modificação; a quinta alteração ao Orçamento Municipal de Despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 403 500,00 euros e reforços de igual valor; e a quinta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 149 500,00 euros e reforços de igual no valor.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 7 - APOIO A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa – ACBRM** (NIPC 502378760) solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.235,00 euros para realização do Concurso Nacional Bovino de Raça Mirandesa (CN), que se realizará de 24 a 26 de agosto de 2018, em Macedo de Cavaleiros.

A presente iniciativa promovida por essa Associação, em parceria com os municípios de Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais, é realizada rotativamente pelos seis Municípios do Solar e visa promover e divulgar esta raça, sendo reconhecida a importância da raça bovina mirandesa para a economia regional. Mais se informa que na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 11.02.2013, e na Sessão da Assembleia Municipal, de 22.02.2013, foi aprovado o protocolo de colaboração entre a ACBRM e os seis Municípios do Solar da Raça Bovina Mirandesa, para realização do concurso nacional de bovinos de raça mirandesa, para os anos de 2013 a 2018.

A cláusula 2.^a “Meios”, do referido protocolo, estabelece que “Cada um dos Municípios transferirá para a conta da ACBRM, até uma semana antes do início do CN, a verba acordada de 6.235,00€”.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|040701 - Instituições sem fins lucrativos, sem Plano de Atividades Municipal associado, estando, em 29.06.2018, com um saldo disponível para cabimento de 162.264,18 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 11.259.034,35 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 6.235,00 euros (proposta de cabimento n.º 2535/2018) e o respetivo pagamento a ocorrer uma semana antes do início do CN.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 8 - APOIO A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Nicolau de Salsas** (NIPC 503300365) solicitou um apoio financeiro, no montante de 10.000,00 euros, para requalificação da igreja de Vale de Nogueira.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho, na rubrica 0102|080701 - Instituições sem fins lucrativos, estando, em 03.07.2018, com um saldo disponível para cabimento de 31.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 13.957.615,22 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2560/2018) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de julho de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 05 de julho de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8.836.398,01€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1.511.280,67€.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 10 - PESSOAL AUXILIAR PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2018/2019 – AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Conforme tem sido procedimento em anos anteriores é necessário um número mínimo de auxiliares que assegurem o bom funcionamento do programa de generalização de refeições, nomeadamente, apoio à hora de almoço (pré-escolar e 1.º ciclo) e nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar), em alguns estabelecimentos de ensino.

Nos Jardins-de-infância do meio rural, a proposta é de atribuição de três horas para o prolongamento de horário, apoio à refeição, lavagem de loiça e limpeza do refeitório.

Nas EB1's existem duas propostas de atribuição: uma de duas horas, das 12:00 horas às 14:00 horas, para acompanhamento das crianças na hora da refeição e outra de três horas, das 11:30 horas às 14:30 horas no Centro Escolar da Sé para acompanhamento das crianças e no Centro Escolar de Santa Maria, para acompanhamento, lavagem de loiça e limpeza e arrumação do refeitório.

Na EB1 dos Formarigos a proposta é de atribuição de duas horas porque o agrupamento de escolas Emídio Garcia não dispõe de recursos humanos suficientes neste local.

Em relação à necessidade de três horas diárias para apoio na confeção das refeições na cantina da Escola Básica Paulo Quintela, justifica-se pelo número reduzido de funcionários do Agrupamento ligados à cozinha o que dificulta a confeção das refeições, pois como vem sendo hábito, nesta cantina irão ser servidas as refeições aos alunos da EB1 das Beatas e da EB1 do Campo Redondo.

As horas e número de auxiliares foram propostos de acordo com as necessidades apresentadas pelos agrupamentos de escolas, com o número de

Ata da Reunião Ordinária de 06 de julho de 2018

alunos, com as tarefas a efetuar e com os recursos existentes nas escolas, concluindo-se da necessidade do seguinte pessoal auxiliar:

Propõe-se que as verbas sejam transferidas para os Agrupamentos de Escolas referidas no quadro seguinte e efetuadas em três tranches

Estabelecimento de Ensino	Entidade Coordenadora/ Gestora do pessoal auxiliar	N.º Auxiliares	N.º Horas/ Dia/ Pessoa	Preço/ Hora	N.º de Dias Letivos (Previsão)	Despesa Anual (Previsão)
Centro Escolar de Santa Maria	Agrupamento de Escolas Miguel	5	3	8 €	168	20.160,00€
EB1 - Quintanilha	Torga	1	2	8 €	168	2.688,00€
EB1 - Augusto Moreno	Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	3	2	8 €	168	8.064,00€
EB1 - Toural		1	2	8 €	168	2.688,00€
EB1 - Artur Mirandela		1	2	8 €	168	2.688,00€
Centro Escolar da Sé	Agrupamento de Escolas Emídio Garcia	5	3	8 €	168	20.160,00€
EB1 - Beatas		1	2	8 €	168	2.688,00€
EB1 – Campo Redondo		1	2	8 €	168	2.688,00€
EB1 - Formarigos		1	2	8 €	168	2.688,00€
Cantina EB Paulo Quintela		1	3	8 €	168	4.032,00€
Total						68.544,00€

correspondentes a cada período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche de 22.848,00€, no início do mês de outubro, e no ano económico de 2019 serão transferidas duas tranches no valor total de 45.696,00€, uma no início do mês de janeiro e outra até ao final do mês de abril, tal como consta no seguinte quadro:

ENTIDADE	2018	2019	N.º CABIMENTO
Agrupamento de Escolas Miguel Torga	7.616,00€	15.232,00€	2495 / 2018
Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	4.480,00€	8.960,00€	2497 / 2018
Agrupamento de Escolas Emídio Garcia	10.752,00€	21.504,00€	2499 / 2018

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 10.906.146,89€.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em

Atraso -, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na Reunião de Câmara de 27 de novembro de 2017 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 15 de dezembro de 2017.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, e na alínea hh), “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”, do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 11 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos, no âmbito da Ação Social, procedeu-se à avaliação socioeconómica com vista à atribuição do pagamento de taxas de participação no Programa de Férias Desportivas e Culturais 2018.

Considerando que o referido apoio destina-se a quatro crianças, constantes do quadro em anexo, e que se enquadram numa situação vulnerabilidade económica, afigura-se-nos que é de extrema importância providenciar o acesso gratuito ao referido programa de férias promovido pelo município, contribuindo para uma ocupação de tempos livres de forma saudável, inovadora e promovendo a aquisição de novas competências sociais, pessoais, que se reflete numa educação não formal.

A Participação no programa “Férias Desportivas e Culturais” tem uma taxa associada de 33,65€ para o ano de 2018, por cada criança ou jovem – por mês, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 12.º- Programas Especiais de Ocupação de Tempos Livres, do Capítulo IV da Tabela de Taxas e Outras

Receitas Municipais, Anexo 19, ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Ocorre que também está previsto na respetiva tabela, que sempre que duas ou mais pessoas da mesma família frequentem o mesmo programa, será concedida uma redução de 25%.

A atribuição da isenção enquadra-se no Código Regulamentar do Município de Bragança, parte F, artigo F-1/1.º, “Constitui objeto do presente, a regulamentação relativa à participação de serviços e outros apoios no âmbito da ação social, de preferência em cooperação com instituições de solidariedade social (...), em articulação com o previsto no artigo F-1/4.º, ponto 1, alínea b), do mesmo código regulamentar, designadamente, “Apoio orientado noutros domínios, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas”.

Propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de frequência do programa “Férias Desportivas e Culturais 2018”, que decorrerão pelo período de um mês e meio para as crianças constantes no quadro em anexo ao respetivo processo.

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio de legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante), até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento total da taxa de participação nas Férias Desportivas e Culturais 2018, no valor total de 176,65€ prevista no artigo 12.º, do anexo 19 – Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança. Da referida tabela, consta ainda a seguinte informação:

sempre que duas ou mais pessoas da mesma família frequentem o mesmo programa, beneficiam de uma redução de 25%.

A competência para deliberar sobre a atribuição das isenções é da Câmara Municipal, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 12 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA PARA MUDANÇA DA TITULARIDADE DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social, para isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade de contratos de fornecimento de água (instalações: 4348 e 17207), conforme quadro em anexo, foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica, fundamentalmente devido às baixas prestações sociais usufruídas.

Perante o exposto, e face à gravidade das situações descritas, propõe-se que seja autorizada a isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade dos contratos de fornecimento de água, de acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, artigo F-1/4.º, ponto 2, alínea b) “Isenção de taxas de restabelecimento de fornecimento de água, (...), em situação de comprovada carência económica, devidamente fundamentada, mediante análise e avaliação técnica”, conjugado com o previsto no n.º 2, do artigo H/9.º, “*Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas de comprovada insuficiência económica (...)*”, do referido código.

A competência para atribuir a referida isenção é da Câmara Municipal conforme o previsto no n.º 4, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar, sendo a receita cessante de 35,67€, por requerente, o que perfaz um total de 107,01€.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 13 - DANIELA FILIPA AFONSO GOMES – OPERADOR DO ESPAÇO L104 SITO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Daniela Filipa Afonso Gomes, vem informar que pretende denunciar o contrato de arrendamento referente ao espaço n.º L104 sito no Mercado Municipal de Bragança.

Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado com o operador, Daniela Filipa Afonso Gomes, verifica-se que:

- Entre o Município de Bragança e Daniela Filipa Afonso Gomes, na qualidade de operador, foi outorgado um Contrato de Utilização de Espaço no dia 21 de março de 2018, referente ao espaço com o n.º L104, com a área de 21m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, que se destina ao exercício da atividade de sapataria.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social é informado que o operador, Daniela Filipa Afonso Gomes, tem cumprido com as suas obrigações contratuais.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pelo operador, Daniela Filipa Afonso Gomes, que informa que pretende denunciar o contrato de arrendamento referente ao espaço n.º L104 sito no Mercado Municipal de Bragança.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que a requerente, Daniela Filipa Afonso Gomes, possa proceder à entrega do espaço com o n.º L104, com a área de 21m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2018, a coberto do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro conjugado com o artigo D-3/103.º, n.º 2, alínea r) do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 14 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE MARÇO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL., cliente do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitou a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de março de 2018.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas:

- 17% para >= 5 toneladas

Ata da Reunião Ordinária de 06 de julho de 2018

- 20% para >= 10 toneladas
- 23% para >= 15 toneladas

Designação de Cliente	NIF do Cliente	Total de kg abatidos	Tipologia de animal	Desconto mensal atingido	Preço de abate sem desconto e sem iva		Preço de abate com desconto e sem iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL	501.416.382	7.129	Bovinos	17%	Valor unidade	Valor total	Valor unidade	Valor total	
					0,290€	2.067,41€	0,2407€	1.715,95€	351,46€

Face ao exposto, é da competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos à empresa em apreço, no valor global de 351,46€ ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.

A promoção e valorização dos recursos endógenos, da qual a Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL é fundamental no estímulo à produção pecuária de base local nomeadamente a raça autóctone de bovinos Mirandesa, bem como da sua transformação e consequente incorporação de valor acrescentado, promovem de forma evidente o desenvolvimento económico e a coesão social do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno

“A Vereação do PS vota A FAVOR, porém, com a seguinte ressalva:

1- A Vereação do PS, sempre, como anteriormente, com o foco no procedimento, e preocupado com a fundamentação do acto administrativo, não

coloca qualquer reserva à proposta apresentada, mas apenas uma objecção de natureza técnico-jurídica e que se traduz no seguinte:

2- A proposta apresentada é de redução do preço relativo ao abate de gado no Matadouro Municipal; essa matéria está prevista e regulamentada no Anexo 19, Artigo 1º nº 1 al.a) ou d), conforme se trate de abate de gado bovino ou suíno, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O fundamento legal predito, com a identificação, especificação e discriminação fáctica da entidade beneficiária, do preço, peso abatido, e respectivo desconto, é quanto basta.

3- A nosso ver, convocar o artigo H/9º do mesmo diploma regulamentar, é fundamento inaplicável, por tratar de assunto diferente – As Isenções - quando a proposta trata de reduções de preço, relativo ao abate de gado, no Matadouro Municipal, em função do critério do peso abatido, e com previsão expressa no Anexo 19, conforme já referido.

Neste sentido, sugere-se, que a proposta se mantenha tal qual apresentada, mas sem convocar, na respectiva fundamentação o artigo H/9º do Código Regulamentar.

4-A não ser aceite a posição da Vereação do PS, requer-se, que o assunto, por contender com matéria e questão de natureza jurídica, e que respeita à interpretação e aplicação do Código regulamentar quanto à redução de preço do abate de gado no matadouro.”

PONTO 15 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE ABRIL 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social

“A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL., cliente do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitou a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de abril de 2018.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município

Ata da Reunião Ordinária de 06 de julho de 2018

de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas:

- 17% para >= 5 toneladas
- 20% para >= 10 toneladas
- 23% para >= 15 toneladas

Designação de Cliente	NIF do Cliente	Total de kg abatidos	Tipologia de animal	Desconto mensal atingido	Preço de abate sem desconto e sem iva		Preço de abate com desconto e sem iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL	501.416.382	9.084	Bovinos	17%	Valor unidade	Valor total	Valor unidade	Valor total	
					0,290€	2.634,36€	0,2407€	2.186,52€	447,84€

Face ao exposto, é da competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos à empresa em apreço, no valor global de 447,84€ ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.

A promoção e valorização dos recursos endógenos, da qual a Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL é fundamental no estímulo à produção pecuária de base local nomeadamente a raça autóctone de bovinos Mirandesa, bem como da sua transformação e consequente incorporação de valor acrescentado, promovem de forma evidente o desenvolvimento económico e a coesão social do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno

“A Vereação do PS vota A FAVOR, porém, com a seguinte ressalva:

1- A Vereação do PS, sempre, como anteriormente, com o foco no procedimento, e preocupado com a fundamentação do acto administrativo, não coloca qualquer reserva à proposta apresentada, mas apenas uma objecção de natureza técnico-jurídica e que se traduz no seguinte:

2- A proposta apresentada é de redução do preço relativo ao abate de gado no Matadouro Municipal; essa matéria está prevista e regulamentada no Anexo 19, Artigo 1º nº 1 al.a) ou d), conforme se trate de abate de gado bovino ou suíno, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O fundamento legal predito, com a identificação, especificação e discriminação fáctica da entidade beneficiária, do preço, peso abatido, e respectivo desconto, é quanto basta.

3- A nosso ver, convocar o artigo H/9º do mesmo diploma regulamentar, é fundamento inaplicável, por tratar de assunto diferente – As Isenções - quando a proposta trata de reduções de preço, relativo ao abate de gado, no Matadouro Municipal, em função do critério do peso abatido, e com previsão expressa no Anexo 19, conforme já referido.

Neste sentido, sugere-se, que a proposta se mantenha tal qual apresentada, mas sem convocar, na respectiva fundamentação o artigo H/9º do Código Regulamentar.

4-A não ser aceite a posição da Vereação do PS, requer-se, que o assunto, por contender com matéria e questão de natureza jurídica, e que respeita à interpretação e aplicação do Código regulamentar quanto à redução de preço do abate de gado no matadouro.”

PONTO 16 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE MAIO 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social

“A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL., cliente do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do

Ata da Reunião Ordinária de 06 de julho de 2018

Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitou a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de maio de 2018.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas:

- 17% para >= 5 toneladas
- 20% para >= 10 toneladas
- 23% para >= 15 toneladas

Designação de Cliente	NIF do Cliente	Total de kg abatidos	Tipologia de animal	Desconto mensal atingido	Preço de abate sem desconto e sem iva		Preço de abate com desconto e sem iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL	501.416.382	9.593	Bovinos	17%	Valor unidade	Valor total	Valor unidade	Valor total	
					0,290€	2.781,97€	0,2407€	2.309,04€	472,93€

Face ao exposto, é da competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos à empresa em apreço, no valor global de 472,93€ ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.

A promoção e valorização dos recursos endógenos, da qual a Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL é fundamental no estímulo à produção pecuária de base local nomeadamente a raça autóctone de bovinos Mirandesa, bem como da sua transformação e consequente incorporação de

valor acrescentado, promovem de forma evidente o desenvolvimento económico e a coesão social do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno

“A Vereação do PS vota A FAVOR, porém, com a seguinte ressalva:

1- A Vereação do PS, sempre, como anteriormente, com o foco no procedimento, e preocupado com a fundamentação do acto administrativo, não coloca qualquer reserva à proposta apresentada, mas apenas uma objecção de natureza técnico-jurídica e que se traduz no seguinte:

2- A proposta apresentada é de redução do preço relativo ao abate de gado no Matadouro Municipal; essa matéria está prevista e regulamentada no Anexo 19, Artigo 1º nº 1 al.a) ou d), conforme se trate de abate de gado bovino ou suíno, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O fundamento legal predito, com a identificação, especificação e discriminação fáctica da entidade beneficiária, do preço, peso abatido, e respectivo desconto, é quanto basta.

3- A nosso ver, convocar o artigo H/9º do mesmo diploma regulamentar, é fundamento inaplicável, por tratar de assunto diferente – As Isenções - quando a proposta trata de reduções de preço, relativo ao abate de gado, no Matadouro Municipal, em função do critério do peso abatido, e com previsão expressa no Anexo 19, conforme já referido.

Neste sentido, sugere-se, que a proposta se mantenha tal qual apresentada, mas sem convocar, na respectiva fundamentação o artigo H/9º do Código Regulamentar.

4-A não ser aceite a posição da Vereação do PS, requer-se, que o assunto, por contender com matéria e questão de natureza jurídica, e que respeita à interpretação e aplicação do Código regulamentar quanto à redução de preço do abate de gado no matadouro.”

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 17 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - BAIRRO ARTUR MIRANDELA - Abertura de Procedimento

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: José Manuel Silva Marques, Técnico Superior.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º. CCP), alínea b) do artigo 19.º, valor do contrato inferior a 5.548.000,00€, <limiares comunitários.

Prazo de execução: 300 dias.

Preço Base: 342.000,00€. Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto: O preço obteve-se com base nos custos médios unitários atualizados, praticados em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto: A adjudicação será “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade: a) Melhor relação qualidade -preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar de acordo com o ponto oito do programa de concurso.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição por Lotes: Não, nos termos do artigo 46.ª do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Rubrica de cabimento: 0301/ 07030301 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE COM UMA DOTAÇÃO ATUAL DE 250 012,21€, PPI N.º 2018/42.

Fundos Disponíveis: 10 886 347,23€. Código CPV: 45233253-7 - Pavimentação de vias para peões.

Fundamentação da Contratação: Por estar previsto no Plano Plurianual de Investimentos da Câmara com a rubrica: PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE.

Com esta intervenção pretende-se alterar as condições dos passeios, passadeiras, entradas, resultando numa melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade, conforto e segurança. São ainda objetivos deste projeto melhorar as acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada, no espaço público da cidade e nos acessos a edifícios, através do rebaixamento de passeios e obras de retificação de pavimentos. Prevê-se uma execução financeira, em 2018, de 181 260,00 €, com IVA incluído. Para o ano de 2019, prevê-se uma execução financeira de 181 260,00€ com IVA incluído.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Peças do Procedimento

Sendo Concurso Público, a aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, programa de procedimentos, do caderno de encargos e projeto de execução.

Designação do Júri

A designação do júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte constituição:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal: Goreti Maria Vieira dos Santos Pedro, Técnica Superior, da área de Engenharia Civil;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior, da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior, da área de Engenharia Civil;

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo Vogal suplente do Júri, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura de Concurso Público, bem com aprovar o anúncio, programa de procedimentos, caderno de encargos e projeto de execução, e a constituição do respetivo Júri do procedimento.

PONTO 18 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 19 - REQUALIFICAÇÃO DE ACESSOS URBANOS NAS ALDEIAS - ARRANJOS DO LARGO DA RIBEIRA DO MOINHO DE SERAPICOS

Auto de Medição n.º 3 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 590,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 75 797,63 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 51 370,63 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/06/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DONAI A VILA NOVA

“Auto de Revisão de Preços Definitiva, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 686,10 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 208 596,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 14 686,10 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/06/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 21 - REPARAÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

“Auto de Medição n.º 1 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 887,80 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 13 887,80 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 13 887,80 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/06/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - DINA DIRCE HELENO MESQUITA - ISENÇÃO DE IMI

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A requerente, **DINA DIRCE HELENO MESQUITA**, NIF 221115463, solicita a isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), no valor de 709,95 €/ano, liquidado pelo requerente relativamente ao imóvel sito na Travessa da Misericórdia, n.º 4, em Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3828 e inscrito na matriz urbana com o n.º 2068 da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

Conforme previsto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), a isenção de IMI é aplicável aos “prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística, pelo período de três anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária”. Para efeitos de reconhecimento daquela isenção, conforme o n.º 3 do mesmo artigo, “entende-se por reabilitação urbanística o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no regime jurídico da urbanização e da edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, (...) desde que, em qualquer caso, seja atribuída a esse prédio, quando exigível, uma classificação energética igual ou superior a A ou quando, na sequência dessa reabilitação, lhe seja atribuída classe energética superior à anteriormente certificada, em pelo menos dois níveis”.

As obras de reabilitação do edifício em apreço, destinado a estabelecimento hoteleiro, foram iniciadas a 01 de junho de 2017 com a emissão do alvará de licença para obras n.º 93/17, e concluídas a 20/12/2017, tendo sido concedido alvará de autorização de utilização n.º 2/18. Antes da intervenção, a classificação energética do imóvel era igual a F. O edifício, agora reabilitado, tem uma classificação energética igual a B, tendo assim subido quatro níveis.

Estão, assim, reunidos todos os requisitos para o reconhecimento da isenção do IMI, nos termos do artigo 45.º do EBF.

De acordo com o parecer emitido pelo gabinete jurídico deste município a 8 de novembro de 2017, o reconhecimento das isenções de IMI e de IMT ao abrigo do artigo 45.º do EBF é da competência da Câmara Municipal. Assim, propõe-se o reconhecimento da isenção do IMI do imóvel sito na Travessa da

Misericórdia, n.º 4, em Bragança, pela Câmara Municipal, no valor de 709,95 €/ano, pelo período de 3 anos.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 23 - HABINORDESTE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio e serviços, a levar a efeito, na Rua Almirante Reis, n.º 41/43 / Rua Emídio Navarro, em Bragança, com o processo n.º 1/18, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para intervenção em dois edifícios existentes, devolutos, com frentes urbanas para a Rua Almirante Reis e para a Rua Emídio Navarro, localizados de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, em zona consolidada da Cidade abrangida pela UOPG2 – Zona Histórica 2.

Na frente urbana voltada para a Rua Almirante Reis, o edifício conhecido como a “Casa dos Coelho” tem dois pisos, possui uma fachada arquitetónica, revestida a azulejo, relevante no conjunto edificado, com a cêrcea compreendida entre 8m a 10m, na frente urbana confinante com a Rua Emídio Navarro, o edifício existente a intervir, com aproximadamente 4m de frente, tem dois pisos.

A operação urbanística insere-se, numa das artérias viárias principais da Cidade, numa zona histórica caracterizada pela existência pontual de edifícios de época, com especial interesse urbanístico e arquitetónico, e pela existência de edifícios “recentes”, com uma “paleta” de cêrceas compreendida entre os quatro e cinco pisos acima da cota de soleira.

Na frente urbana da Rua Almirante Reis os imóveis confinantes ao edifício proposto com cinco pisos, compreendem a cêrcea de três e cinco pisos respetivamente, na frente urbana da Rua Emídio Navarro, os edifícios recentes construídos possuem a cêrcea de quatro pisos.

De acordo com as peças escritas apresentadas a proposta compreendia a demolição total de ambos os edifícios, para construção de um edifício de

habitação multifamiliar, comércio e serviços, composto por, um piso em cave e cinco pisos, acima da cota de soleira na frente voltada para a Rua Almirante Reis, com acesso automóvel a partir da Rua Emídio Navarro.

Na frente voltada para a Rua Emídio Navarro, o edifício proposto compreende dois pisos em cave, e quatro acima do arruamento, à semelhança do edifício confinante.

Não sendo viável a demolição total do edifício da Rua Almirante Reis, foi agendada uma reunião com o promotor, derivada da qual foi apresentada uma segunda proposta, mantendo esta a preservação da fachada do edifício confinante com a Rua Almirante Reis e propondo dois pisos acima desta fachada, ficando o edifício proposto, voltado para esta via, com quatro pisos visíveis acima da cota de soleira.

Somos de parecer que é viável a construção do edifício, mantendo a fachada existente, e com dois pisos acima desta, desde que recuados em relação ao plano da fachada a manter, não podendo o proposto exceder a cêrcea do edifício confinante.

Na frente voltada para a Rua Emílio Navarro é viável a demolição do edifício existente, para construção de um edifício composto por rés-do-chão e 3 andares à semelhança do edifício existente confinante.

Em face do exposto não é viável a proposta apresentada para construção do edifício com cinco pisos acima da cota de soleira, conseqüente da demolição total da preexistência, na frente voltada para a Rua Almirante, nem será viável a segunda proposta apresentada, mantendo a fachada existente, mas recuando o plano da fachada dos pisos acima desta, em virtude do prolongamento da cobertura até ao limite da fachada.

Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir o pedido de informação prévia apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento

Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no artigo 55.º, n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação do ponto 24, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), sendo seus parentes em linha colateral, e ausentou-se da reunião.

PONTO 24 - ALEXANDRINA ISABEL AFONSO FERNANDES

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja reapreciado o projeto de arquitetura referente à execução de um Empreendimento Turístico, na modalidade de “Parque de Campismo e Caravanismo”, a levar a efeito no lugar de Quinta das Covas, na freguesia do Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 32/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à execução de um Empreendimento Turístico, na modalidade de “Parque de Campismo e Caravanismo”, sito em Gimonde, com projeto aprovado em reunião de Câmara, no dia 12 de abril de 2017.

A requerente não requereu a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo estipulado no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, pelo que ocorreu a caducidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 71.º dos mesmos diplomas.

Pretende, no entanto, dar início a novo procedimento administrativo, dado manter a intenção de realizar a operação urbanística em causa.

De acordo com a planta de localização apresentada, o local situa-se fora do perímetro urbano de Gimonde, em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

Trata-se de um Parque de Campismo e Caravanismo, apresentando várias tipologias, tendas, caravanas e instalações de alojamento,

nomeadamente, 9 instalações para tendas, 7 lugares para caravanas e 4 “Bungalows”, num total de 75 campistas.

O projeto cumpre o Regulamento do Plano Diretor Municipal, bem como o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março.

Propõe-se o deferimento da pretensão da requerente, devendo comunicar-se-lhe que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no artigo 55.º, n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação do ponto 25, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), sendo seus parentes em linha colateral, e ausentou-se da reunião.

PONTO 25 - QUINTA DAS COVAS - SOCIEDADE AGRICOLA, LDA.

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja reapreciado o projeto de arquitetura referente à execução de um Empreendimento Turístico, na modalidade de “Agroturismo”, a levar a efeito no lugar de Quinta das Covas, na freguesia do Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 276/94, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se a um Empreendimento Turístico, na modalidade de “Agroturismo”, sito em Gimonde, com projeto de alterações, ao projeto inicial, aprovadas em reunião de Câmara de 10 de abril de 2017.

O requerente não requereu a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo estipulado no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09

de setembro, pelo que ocorreu a caducidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 71.º dos mesmos diplomas.

Pretende dar início a novo procedimento administrativo, dado manter a intenção de realizar a operação urbanística em causa.

Trata-se da ampliação do edifício existente, para aumentar a capacidade do empreendimento, melhorando o espaço interior.

O projeto cumpre o Regulamento do Plano Diretor Municipal e, verificando-se a adequação do edifício ao uso pretendido e em geral o cumprimento das normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, propõe-se a aprovação da pretensão, nos termos do artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

No final da discussão e votação destes pontos da Ordem de Trabalhos, a Sra. Vereadora, Olga Pais, entrou na sala das reuniões.

**PONTO 26 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS –
Fábrica da Igreja do Santo Condestável**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Na sequência do pedido de emissão da licença especial de ruído para a realização das festas em honra do padroeiro da paróquia de Sto. Condestável, a Fábrica da Igreja, nos dias 6 e 7 de julho de 2018, solicita a isenção do pagamento da taxa correspondente.

A Fábrica da Igreja Santo Condestável, pode beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, de acordo com a alínea b) do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar.

O valor total das taxas pela emissão da referida licença é de 83,04€, de acordo com o disposto na a) do n.º 3 do artigo 45.º do Regulamento de Taxas e

Outras Receitas Municipais é de 69,20 €, a que acresce o valor de 13,84€, correspondente a mais 1 dia (sábado).

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,00€.

Assim, é da competência da Câmara deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 27 - ABEL LUIS NOGUEIRO & IRMÃOS, LDA.

Apresentou requerimento, a solicitar a receção provisória da 1.ª fase (Lotes 1 a 6) do processo de loteamento urbano n.º 01/2015, titulado pelo alvará n.º 02/2016, sito na Avenida Cidade de Zamora, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“À obra supramencionada com início de obra em 27/06/2018 e fim de obra da 1.ª fase em 27/06/2018, foi efetuada uma vistoria ao local do loteamento, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Srs., Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, Rui Martins; Vítor Veloso, Técnico Superior, da área de Engenharia Civil; e Esmeralda Aragão, Técnica Superior, da área de Arquitetura; e pelo promotor, Sr. Engenheiro Pedro Nogueiro, tendo-se verificado que está em condições de ser recebido provisoriamente esta 1.ª fase (lotes 1 a 6).

Avaliação dos trabalhos;

- Nesta 1.ª fase com lotes 1 a 6 que corresponde a 6/21 (lotes) x 232 500,00€ = 66 428, 57€ de garantia.

- Valor da garantia atual (232 500,00€ inicial – 66 428,57€ + 10% x 66 428,57€) = 172 714,29€.

Assim, propõe-se a aprovação da receção provisória da 1.ª fase (lotes 1 a 6), do loteamento e conseqüentemente a redução da garantia bancária da

Caixa Geral de Depósitos, S.A., com o n.º 0174.013513.193, no valor de 232 500,00€ e de caução dos trabalhos executados para: 172 714,29€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a receção provisória da 1.ª fase (lotes 1 a 6), do loteamento urbano n.º 01/2015, bem como, autorizar a redução da garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos, S.A., com o n.º 0174.013513.193, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 28 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 07/06/2018 a 02/07/2018, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, n.º 35 em Bragança, com o processo n.º 69/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, n.º 31 em Bragança, com o processo n.º 67/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Dra. Branca Augusta Lopes Chiotte, n.º 29 em Bragança, com o processo n.º 66/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARTA PAULINA PIRES AFONSO PIRES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento projeto de adaptação de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, sito na Rua do Eiró, na localidade de Cova de Lua, concelho de Bragança, com o processo n.º 162/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PEDRO AUGUSTO DELGADO JOÃO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua de Damão, em Bragança, com o processo n.º 64/89, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MARIA DA GRAÇA PORTELA MARTINIANO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e conclusão das obras de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua do Penedo, n.º 7 em Samil, com o processo n.º 82/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

SOFIA ALEXANDRA NUNES PARREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Comendador Adriano Pires, Lote B27, em Bragança, com o processo n.º 44/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUIS MANUEL VARA PARADA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e comércio, sito na Rua Alexandre Herculano / Rua da República, em Bragança, com o processo n.º 121/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

SARA ISABEL ALVES TOMÉ, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de legalização/conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Largo da Fonte, n.º 4, na

localidade de Grandais, concelho de Bragança, com o processo n.º 30/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ LUIS MIRANDA GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução, remodelação e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Correia de Araújo, n.º 15, em Bragança, com o processo n.º 74/70, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ LUIS CAVALEIRO MEIRINHOS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção, de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar da Anibada, na Freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 53/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

FERNANDA DOS ANJOS BENTO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de remodelação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Estrada do Turismo, n.º 10, em Bragança, com o processo n.º 63/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUIS MANUEL AFONSO RAMOS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção, de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, na Rua Conde de Ariães, no lugar da Devesa da Freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 65/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

RICARDO MANUEL FERNANDES CORDEIRO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção, de um edifício destinado a habitação unifamiliar e um anexo, a levar a efeito, no lugar de Valdevasco, na Freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 70/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PARCELA COMPOSTA, UNIPESSOAL, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reabilitação de um edifício para Empreendimento Turístico, sito na Rua do Castro, n.º 15, na Freguesia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 31/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ELIAS DO NASCIMENTO PIRES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de ampliação e adaptação, de um edifício existente para queijaria, sito no Bairro de Cima do Povo, n.º 8, na Freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 38/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PROVEITO ABSOLUTO, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de reabilitação de um edifício para Hotel de 4* com SPA, sito na Praça Cavaleiro Ferreira, em Bragança, com o processo n.º 68/63, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CONSTRUÇÕES ISAIAS & FRANCISCO ROQUE, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua do Loreto, em Bragança, com o processo n.º 55/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA PONTE, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de ampliação do edifício, construindo um volume destinado a garagem e arrumos de apoio ao Centro Social, sito na Freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 138/07, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ÂNGELA VALENTINA MARTINS SHERMAN, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e adaptação de um edifício destinado a arrumos agrícolas para habitação unifamiliar, sito no lugar de Vale Frio, na localidade de Paredes, da União das Freguesias de Parada e

Ata da Reunião Ordinária de 06 de julho de 2018

Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 78/05, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 23 de julho de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
